



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia, consistentes em recomposição de calçadas e recuperação de trecho de muro de alvenaria, a serem realizados em imóveis pertencentes à São Paulo Urbanismo - SPUrbanismo, conforme especificações deste Termo de Referência.
- 1.2. Trata-se de serviço comum, não continuada, com fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para restaurar as condições de **segurança, acessibilidade e conservação** dos passeios públicos e do muro de alvenaria nos imóveis indicados. As calçadas apresentam trechos danificados, desnivelados ou deteriorados, o que compromete o fluxo de pedestres, especialmente pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência, além de descumprir os padrões exigidos pela legislação municipal.

A execução dos serviços é indispensável para atender às normas aplicáveis, evitar riscos a transeuntes, mitigar responsabilidade civil da empresa e assegurar condições adequadas de uso e manutenção dos espaços públicos sob gestão da SPUrbanismo. A recomposição e a recuperação estruturam-se como medidas preventivas e corretivas essenciais para a plena funcionalidade e segurança das áreas afetadas.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços serão prestados nos seguintes imóveis:
 - a) **Imóvel 1 – Rua Ministro Roberto Cardoso Alves, nº 709 – São Paulo/S**
 - Recomposição de **96,0 m² de calçada** (40 m x 2,40 m)
 - Recuperação de **8,40 m² de muro** (4 m x 2,10 m)
 - b) **Imóvel 2 – Rua Bela Vista, nº 602, esquina com Rua Cancioneiro de Évora – São Paulo/SP**
 - Recomposição de **319,2 m² de calçada** (133 m x 2,40 m)

4. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

Todos os serviços deverão observar as normas técnicas vigentes, legislação municipal aplicável, padrões de acessibilidade e melhores práticas de engenharia, garantindo desempenho e segurança adequados para uso público.

4.1. Recomposição de Calçadas



Os serviços deverão atender integralmente ao Decreto Municipal nº 58.611/2019, Portaria SMT nº 113/2011, Decreto nº 45.904/2005, além das normas **ABNT NBR 9050**, **NBR 9781**, **NBR 13281**, **NBR 7183**, entre outras correlatas.

4.1.1. Demolição e remoção

- Demolição mecânica ou manual dos trechos danificados, incluindo pavimento, base/sub-base e materiais instáveis.
- Remoção e carga dos resíduos.
- Transporte e deposição final em local licenciado, conforme legislação ambiental.

4.1.2. Preparação do subleito

- Escavação e regularização da área, removendo material orgânico ou inadequado.
- Compactação mecânica visando atingir suporte compatível com o tráfego de pedestres (ISC \geq 4%).
- Ajuste de greide e declividade transversal máxima de 2%, conforme NBR 9050.

4.1.3. Execução da base e pavimento

- Aplicação de lastro ou sub-base, quando necessário.
- Execução de **base em concreto simples fck \geq 20 MPa**, espessura mínima de **7 cm**.
- Execução de juntas de dilatação a cada 1,20 m.
- Acabamento final com superfície antiderrapante ou assentamento de piso pré-moldado (40 x 40 cm), conforme padrões municipais e acessibilidade.

4.1.4. Adequação de interferências

- Nivelamento/adequação de tampas de inspeção, caixas, bocas de lobo, ramais e grelhas.
- Readequação de acessos, faixas de serviço e reconstituição de alinhamentos.

4.1.5. Limpeza final e entrega

- Retirada de entulhos, lavagem, verificação de acabamento e disponibilização da área para vistoria da fiscalização.

4.2. Recuperação de Trecho de Muro de Alvenaria – Imóvel 1

Os serviços deverão atender às normas **ABNT NBR 15961**, **NBR 13281**, **NBR 13749** e boas práticas de execução de alvenaria de vedação.

4.2.1. Demolição e preparação



- Demolição integral do trecho de muro deteriorado (8,40 m²)
- Remoção de todos os entulhos, com transporte e destinação adequada.
- Remoção do portão metálico existente, incluindo cortes, desmontagens e descarte.

4.2.2. Execução do novo trecho de muro

- Construção com blocos cerâmicos ou de concreto compatíveis com os existentes.
- Assentamento com argamassa industrializada ou traço 1:2:8.
- Execução completa de chapisco, emboço e reboco.
- Regularização do prumo, alinhamento e nível.
- Pintura final com tinta acrílica, padrão determinado pela fiscalização.

4.2.3. Instalação de novo portão metálico

- Fornecimento e instalação de portão metálico em ferro perfilado com chapa, 1 folha, dimensões equivalentes ao existente
- Aplicação de tratamento anticorrosivo e pintura esmalte sintético
- Instalação de dobradiças reforçadas, fechos, trinco e acessórios.
- Fixação mecânica adequada ao novo muro.

5. MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS

- 5.1.** A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, todos os materiais, peças, insumos, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços previstos na planilha orçamentária, devendo obedecer rigorosamente aos quantitativos, unidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
- 5.2.** Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às normas técnicas aplicáveis e ser compatíveis com as características dos serviços, sendo vedado o uso de materiais reutilizados, recondicionados ou de qualidade inferior à especificada.
- 5.3.** Quando houver necessidade de substituição de materiais, componentes ou equipamentos em decorrência de defeito, incompatibilidade ou má qualidade constatada pela fiscalização, a CONTRATADA deverá realizar a substituição imediata e sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 5.4.** A CONTRATANTE poderá exigir a apresentação de amostras, catálogos, notas técnicas ou certificados de conformidade, a fim de verificar a adequação dos materiais utilizados.
- 5.5.** O transporte, recebimento, descarga, armazenamento e conservação dos materiais e equipamentos são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo estes ser mantidos em condições que preservem sua integridade até a utilização.



- 5.6. O depósito temporário de materiais nas áreas da CONTRATANTE somente será permitido enquanto necessário à execução dos serviços, devendo a CONTRATADA remover todos os materiais remanescentes ao final dos trabalhos.
- 5.7. Os equipamentos e ferramentas que venham a ser utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, respeitando-se normas de segurança e procedimentos de trabalho.
- 5.8. Os bens, ferramentas ou equipamentos de propriedade da CONTRATADA utilizados na execução dos serviços devem estar devidamente identificados, evitando confusão com bens da CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE, por meio de seus representantes e empregados, obriga-se a cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, incluindo, mas não se limitando, às seguintes obrigações:

- a) Designar formalmente um Fiscal do Contrato e seu substituto, com a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual em todas as suas fases;
- b) Exigir o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com as cláusulas contratuais, especificações deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para sua correção e avaliando a adequação das soluções propostas;
- d) Fornecer as informações necessárias para a regular e pontual execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e do Contrato;
- e) Garantir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às áreas onde os serviços serão executados;
- f) Analisar e validar medições, atestando os serviços executados para fins de pagamento;
- g) Efetuar o pagamento do valor devido pela prestação dos serviços à CONTRATADA, observando o prazo e as condições estabelecidas no Contrato.
- h) Realizar as retenções e recolhimentos tributários incidentes sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, em estrita observância à legislação municipal e federal aplicável;
- i) Abster-se de praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, bem como de utilizar a mão de obra disponibilizada para fins que descaracterizem o objeto contratual ou para atividades diversas daquelas previstas neste documento.

6.2. DA CONTRATADA:



A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, incluindo, mas não se limitando, às seguintes obrigações:

- a) Executar integralmente os serviços conforme especificações, normas técnicas aplicáveis, planilha orçamentária e orientações da fiscalização;
- b) Manter preposto responsável para interlocução com a fiscalização durante a execução dos serviços;
- c) Apresentar, quando aplicável, a ART referente aos serviços que a exijam;
- d) Utilizar materiais, ferramentas e equipamentos próprios, novos e adequados, conforme item de Materiais deste Termo de Referência;
- e) Manter o local de trabalho limpo, organizado e devidamente sinalizado, adotando todas as medidas de segurança exigidas pelas normas vigentes;
- f) Reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades constatados pela fiscalização;
- g) Responder civil e tecnicamente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- h) Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos relativos aos seus empregados;
- i) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação necessárias;
- j) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 horas, qualquer ocorrência relevante que possa impactar a execução;
- k) Garantir que seus empregados utilizem EPIs e cumpram integralmente as normas de segurança do trabalho;
- l) Retirar de imediato, ao término da obra, todos os resíduos, ferramentas, equipamentos e materiais remanescentes, deixando o local em perfeitas condições.

7. FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

7.1. Sem prejuízo de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE, por meio de seus servidores ou prepostos formalmente designados, reserva-se o direito de realizar a mais ampla fiscalização sobre todas as etapas da execução, competindo às partes observar as seguintes disposições:

7.1.1. A fiscalização poderá determinar a imediata suspensão de qualquer serviço que, comprovadamente, não esteja sendo executado conforme as normas técnicas aplicáveis, que represente risco à segurança pública, ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, ou que contrarie ordens e instruções emitidas pelo fiscal do contrato, cabendo à CONTRATADA suportar integralmente os ônus decorrentes da paralisação.

7.2. A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços um preposto devidamente credenciado para representá-la e responder pelas orientações e solicitações da



fiscalização. Na ausência ou impedimento deste, deverá ser indicado substituto com os mesmos poderes e atribuições.

- 7.3. A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo de suas competências de acompanhamento e fiscalização, contratar profissionais, consultores ou empresas especializadas para apoio técnico, controle de qualidade ou verificação da conformidade dos serviços com as normas técnicas vigentes.
- 7.4. As vistorias realizadas pela fiscalização da CONTRATANTE, ou por preposto por ela designado, terão por finalidade avaliar a qualidade e o andamento da execução, verificar o cumprimento das especificações contratuais, proceder à medição dos serviços executados para fins de faturamento e atestar serviços concluídos.
- 7.5. Constatada qualquer não conformidade em relação às especificações, normas técnicas ou padrões de qualidade exigidos, a CONTRATADA será formalmente notificada para refazer, corrigir ou complementar os serviços, sem ônus adicional à CONTRATANTE e dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço**, observando-se **conjuntamente o valor global da proposta e os valores unitários dos itens**, conforme planilha de custos e formação de preços apresentada pela licitante.
- 8.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor global, desde que todos os valores unitários estejam compatíveis com os preços de mercado, com os limites estimados pela Administração, tendo como referencial a Tabela de Custos SIURB**, e com as especificações técnicas estabelecidas, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios, excessivos ou inexequíveis.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

- 9.1. O serviço será remunerado por **empreitada global**, com pagamento único após a **conclusão integral** dos serviços, devidamente atestada pela fiscalização e conforme as especificações deste Termo de Referência e planilha orçamentária.
- 9.2. Havendo divergências, inconsistências ou glosas identificadas pela fiscalização, a CONTRATADA deverá corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas, qualquer parte dos serviços ou informações apresentadas, procedendo aos ajustes necessários antes da aprovação final.
- 9.3. Não serão pagos serviços não previstos na planilha orçamentária, serviços executados em desacordo com os padrões técnicos ou especificações contratuais, bem como quantitativos excedentes não autorizados pela fiscalização.
- 9.4. A CONTRATADA deverá encaminhar a **medição única** ao Fiscal do Contrato imediatamente após a **finalização da execução dos serviços**, entre o 1º (primeiro) e o 3º (terceiro) dia útil subsequente.



- 9.5.** A medição única poderá ser entregue em **formato digital** ou **por meio físico**, diretamente ao Fiscal do Contrato, observadas as exigências documentais e formais estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.6.** Na hipótese em que a entrega da documentação se dar em formato digital, deverá constar do processo de liquidação e pagamento documento que comprove a data de entrega da documentação pela CONTRATADA ao fiscal do contrato. Na hipótese da entrega da documentação se dar por meio físico, o fiscal do contrato deverá identificar a data de entrega realizada pela CONTRATADA.
- 9.7.** A identificação da data de recebimento das medições, em que pese ser digital ou física, servirá para fins da contagem de prazo para pagamento.
- 9.8.** Uma vez aprovada a medição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o fiscal do contrato deverá solicitar à CONTRATADA a emissão da Nota fiscal fatura/nota fiscal fatura e o consequente envio de toda a documentação que possibilitará a liquidação e pagamento.
- 9.9.** A CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal, deverá observar a aposição das seguintes informações:
- a) Razão social;
 - b) CNPJ;
 - c) Objeto contratado;
 - d) O período a que se refere a prestação do serviço;
 - e) A identificação dos serviços, com os correspondentes preços unitários e totais;
 - f) Número do contrato.
- 9.10.** Juntamente a Nota fiscal de Serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar a comprovação de regularidade fiscal exigida para efeito de habilitação quando da contratação:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal;
 - d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
 - e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
 - f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CND;
 - i) Prova de regularidade junto ao CADIN MUNICIPAL.
- 9.11.** Os documentos relacionados item anterior. deverão estar atualizados e válidos na data do processamento da liquidação.
- 9.12.** Em caso de erro nos documentos enviados pela CONTRATADA, o fiscal do contrato deverá solicitar à CONTRATADA a devida correção no prazo de 05 (cinco) dias, sendo interrompido o prazo previsto para ateste do fiscal.



- 9.13.** Em caso de erro no preenchimento de valores na Nota fiscal, o fiscal do Contrato solicitará o seu cancelamento e nova emissão do documento, observando-se o prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da comunicação.
- 9.14.** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega da documentação pela CONTRATADA, a contar da data do recebimento do de toda a documentação, conforme informação a ser prestada pelo fiscal, no documento Ateste da Execução do serviço ou recebimento do material – ANEXO I da Norma de Procedimento nº 42.02/2021 ou norma interna que venha substituir.
- 9.15.** Havendo atraso na entrega da medição e/ou atraso na entrega dos documentos relacionados, a SP-URBANISMO postergará o prazo de pagamento por igual período de tempo.
- 9.16.** Havendo erro na apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nos itens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 9.17.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a SP-URBANISMO.
- 9.18.** A CONTRATANTE estará impedida de efetivar qualquer pagamento à CONTRATADA, no caso de seu registro no Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto Municipal nº 47.096/06.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1.** O prazo de **vigência do contrato** será de **5 (cinco) meses**, contados **da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços**, abrangendo todas as fases, incluindo execução, recebimentos e eventuais correções. A vigência poderá ser prorrogada de forma excepcional, nas hipóteses previstas na Lei 13.303/2016, limitada ao tempo estritamente necessário à conclusão do objeto.
- 10.2.** O prazo de **execução dos serviços** será de **2 (dois) meses**, contados **da data de início efetivo dos serviços**, conforme **estabelecida na própria Ordem de Início dos Serviços**.
- 10.3.** A CONTRATADA deverá iniciar os serviços **na data indicada** na Ordem de Início dos Serviços, observando integralmente o prazo de execução estabelecido no item anterior.

11. ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1.** Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, a critério da CONTRATANTE, não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados, e caberá à CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, que deverá se efetivar, no máximo, em 5 (cinco) dias.
- 11.1.1.** Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo, a CONTRATANTE estará autorizada a contratar terceiros para executar os reparos por conta da



CONTRATADA e ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

- 11.1.2. Nenhum serviço fora das especificações constantes deste contrato será executado pela CONTRATADA, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da CONTRATANTE, e conforme as condições previstas neste instrumento.
- 11.2. O recebimento das obras será feito em 02 (duas) etapas:
 - Recebimento Provisório; e
 - Recebimento Definitivo.
- 11.3. **Recebimento Provisório:**
 - 11.3.1. O recebimento provisório do objeto do contrato, será realizado pelo Fiscal do Contrato por meio de um documento oficial (Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório ou equivalente), comprovando a conclusão da etapa do objeto conforme as especificações **CONTRATADAS**. O prazo para este recebimento será de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da comunicação por escrito da **CONTRATADA** informando sobre a conclusão do serviço.
- 11.4. **Recebimento Definitivo:**
 - 11.4.1. O recebimento definitivo do objeto do contrato, será realizado pelo Fiscal do Contrato formalizado em um Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo ou equivalente, confirmando que o objeto atende a todas as exigências descritas no contrato, edital e anexos. Este recebimento será feito após o prazo de observação, vistoria, testes, validação de desempenho ou encerramento do contrato, que não poderá ultrapassar **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, a contar da data do recebimento provisório
- 11.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade por vícios, defeitos, falhas de execução ou materiais que venham a ser constatados posteriormente, permanecendo obrigada a realizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todas as correções necessárias no prazo determinado pela fiscalização, inclusive durante o período de garantia aplicável.

12. SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, sob qualquer forma, inclusive por meio de cessão de contrato ou associação com terceiros, ainda que temporária.
- 12.2. A execução do objeto deverá ser realizada integralmente pela CONTRATADA, com os recursos humanos, materiais e técnicos próprios, conforme proposto na licitação e pactuado contratualmente.
- 12.3. A CONTRATADA deverá garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as atividades sob sua responsabilidade, vedada a transferência ou delegação dessas obrigações a terceiros.



12.4. O descumprimento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da rescisão contratual por inexecução total ou parcial.

13. PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

13.1. As sanções aplicáveis pelo descumprimento das obrigações contratuais, bem como os procedimentos para sua aplicação, observarão as disposições da Lei nº 13.303/2016 e a NP 58.04 Regulamento de Licitações e Contratos da SPUrbanismo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fazem parte integrante deste Termo de Referência, para todos os fins e efeitos os anexos a seguir:

- a) Anexo I - Planilha de composição de custos.
- b) Anexo II - Cronograma físico.

Obra

Bancos
SIURB EDIF - 07/2025 - São Paulo - Composição de Custos
SIURB INFRA - 07/2025 - São Paulo - Composição de Custos
SIURB Geral - 07/2025 - São Paulo - Insumos

B.D.I. - EDIF
24,32%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total SEM BDI	Total COM BDI	Peso (%)
1			R. Ministro Roberto Cardoso Alves, 709		1			0,00	0,00	#DIV/0!
1.1			Recomposição de Calçada		1			0,00	0,00	#DIV/0!
1.1.1	03-050-004	SIURB EDIF	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	m³	13		0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.1.2	01-001-007	SIURB EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	m³	18,72		0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.1.3	88491	SIURB Geral	LONA PLÁSTICA	m²	96		0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.1.4	13-002-004	SIURB EDIF	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	m²	96		0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.1.5	17-002-043	SIURB EDIF	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	m³	6,72		0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.2			Reconstrução do Muro		1		0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.2.1	03-050-004	SIURB EDIF	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	m³	2,1		0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.2.2	08-031-000	SIURB INFRA	ALVENARIA DE UM TIJOLO COMUM	m²	8,4		0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.2.3	02-001-002	SIURB EDIF	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 25CM	m	12		0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.2.4	04-001-098	SIURB EDIF	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	m³	1,15		0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.2.5	11-001-001	SIURB EDIF	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	m²	16,8		0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.2.6	11-003-010	SIURB EDIF	EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	m²	16,8		0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.2.7	11-003-013	SIURB EDIF	REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	m²	16,8		0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.2.8	15-001-010	SIURB EDIF	TINTA PVA (LÁTEX) - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	m²	16,8		0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.2.9	17-060-097	SIURB EDIF	RETIRADA DE PORTÃO METÁLICO	m²	2,5		0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.2.10	17-001-040	SIURB EDIF	PP.15/19 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA, 1 FOLHA	m²	2,5		0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.2.11	15-003-012	SIURB EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	m²	5		0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
2			R. Bela Vista, 602 esquina R. Cancioneiro de Évora		1			0,00	0,00	#DIV/0!
2.1			Recomposição de Calçada		1			0,00	0,00	#DIV/0!
2.1.1	03-050-004	SIURB EDIF	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	m³	34		0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
2.1.2	01-001-007	SIURB EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	m³	44,2		0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
2.1.3	88491	SIURB Geral	LONA PLÁSTICA	m²	319,2		0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
2.1.4	13-002-004	SIURB EDIF	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	m²	319,2		0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
2.1.5	17-002-043	SIURB EDIF	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	m³	22,34		0,00	0,00	0,00	#DIV/0!

Total sem BDI

0,00

Total do BDI

0,00

Total Geral com BDI

0,00

PRODUTO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	MÊS 1				MÊS 2			
		1	2	3	4	1	2	3	4
P1	R. Ministro Roberto Cardoso Alves, 709								
P1.1	Recomposição de Calçada								
P1.2	Reconstrução do Muro								
P2	R. Bela Vista, 602 esquina R. Cancioneiro de Évora								
P2.1	Recomposição de Calçada								